



Siemaco Osasco
Sindicato dos Trabalhadores
em Empresas de Asseio e
Conservação, Limpeza
Urbana, Ambiental,
Áreas Verdes, Públicas e
Privadas de Osasco e Região

Base Territorial
Osasco, Carapicuíba, Barueri,
Jandira, Itapevi, Santana de
Parnaíba e Cajamar.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019 19:00 HORAS, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, PÚBLICAS E PRIVADAS DE OSASCO E REGIÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOVEMBRO 2019 DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E DE PRAGAS URBANAS EM OSASCO E REGIÃO CNPJ.08.092.188/0001-57.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na sede do Sindicato sito a Rua Erasmo Braga, nº. 205 antigo 950 na cidade de Osasco, São Paulo, às 19:00 horas, em segunda convocação, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da categoria de empregados em empresas prestadoras de serviço de controle de vetores e de pragas urbanas, conforme edital publicado no Jornal Categoria em Foco, Edição Especial do mês de novembro de 2019, como autoriza o Estatuto do Sindicato, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) – Elaboração e aprovação da Pauta de Reivindicação da categoria profissional acima convocada, data base 01 de janeiro de 2020 a ser encaminhada ao Sindicato Patronal- SINDIPRAG, visando estabelecer negociações Coletivas de Trabalho com a finalidade de celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho; b).- Outorgar poderes especiais à direção do Sindicato Profissional e/ou FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E ÁREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO- FEMACO para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e se não lograr êxito instaurar perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho o competente Dissídio Coletivo de Trabalho; c). – Assuntos gerais. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente do Sindicato solicitou a todos que assinassem a lista de presença e esclareceu um a um os itens constantes da ordem do dia. Em sequência, esclareceu o Sr. Presidente que a norma coletiva da categoria terá vigência até 31 de dezembro de 2019, e assim, será necessário aprovar, após discussões o rol de reivindicações a ser encaminhado ao Sindicato patronal. Solicitou então ao Sr. Secretário a leitura dos itens a serem reivindicados: **1)-** Correção salarial a partir de 1º de janeiro de 2020, com percentual de 5% (cinco por cento), verificado do período de 1º. de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; **2)-** Piso salarial mínimo de R\$.1.300,00 (hum mil, e trezentos reais) e aplicação do mesmo percentual aos pisos constantes na C.C.T, observando-se a mesma proporcionalidade a partir de 1º de janeiro de 2020; **3)-** Cesta Básica com reajuste em 01/01/2020, com percentual de 15% sobre o valor vigente em 31/12/2019; **4)-** Tíquete-Refeição com reajuste em 01/01/2020, com percentual de 15% sobre o valor vigente em 31/12/2019, sendo devido o mesmo inclusive para os trabalhadores com jornada de 4

SEDE:
R. Erasmo Braga, nº205
(antigo nº 950)
Presidente Altino
Osasco - SP
CEP: 06213-000
Fone: (11) 3683.2093
Fax: 3603.4260
www.siemacoosasco.com.br



Siemaco Osasco
Sindicato dos Trabalhadores
em Empresas de Asseio e
Conservação, Limpeza
Urbana, Ambiental,
Áreas Verdes, Públicas e
Privadas de Osasco e Região

Base Territorial
Osasco, Carapicuíba, Barueri,
Jandira, Itapevi, Santana de
Parnaíba e Cajamar.

SEDE:
R. Erasmo Braga, nº205
(antigo nº 950)
Presidente Altino
Osasco - SP
CEP: 06213-000
Fone: (11) 3683.2093
Fax: 3603.4260
www.siemacoosasco.com.br

horas; **5)**-Vale Transporte - O não desconto referente a vale transporte em folha de pagamento, calculados sobre o salário base dos empregados que receberem referido benefício; **6)**- PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados, com valor de um salário nominal da categoria, pago em 2 (duas) parcelas semestrais, observando-se as condições mais favoráveis estipuladas em acordo coletivo ou que já estejam sendo aplicadas pelas empresas e em caso de admissão ou demissão o PLR deverá ser pago proporcional; **7)**- Implantação de plano ou convenio de assistência medica familiar, sem ônus para o trabalhador ; **8)**- Auxílio Creche no valor de 20% (vinte por cento) do piso salarial da categoria referente a auxílio creche para filhos até 3 anos de idade; **9)**- Complementação de diferença da renda percebida, antes, pelo trabalhador em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do benefício B91 (acidente de Trabalho) do INSS; **10)**- Custeio integral pelo empregador de exames e assistência medica, em casos de acidente, ou doença desenvolvida, em função do trabalho, assim definidos pelo INSS; **11)**- Fica assegurada estabilidade provisória a gestante, desde a confirmação da gravidez até 30(trinta) dias após o termino da licença maternidade; **12)** Desconto da AESP ODONTO - A presente cláusula tem como objeto à autorização de desconto pelo ASSOCIADO do PLANO ODONTOLÓGICO aos seus DEPENDENTES devidamente autorizados, nos termos do Artigo 462 da CLT e condições gerais do Contrato de Prestação de Assistência Odontológica firmado entre o Sindicato e a Aesp Odonto S/C Ltda registrada na ANS- Nº. 41.328-3.41.328-3. Parágrafo Primeiro. Tão logo o ASSOCIADO autorize o desconto em folha de pagamento/vencimentos/proventos da importância de R\$.12,00 (doze reais) por dependente, o sindicato a informará ao empregador em tempo hábil, para geração do desconto em folha de pagamento/vencimentos/proventos e o repasse será no dia 10(dez) do mês subsequente. Parágrafo Segundo. O recolhimento será através de boletos próprios, emitidos pela entidade sindical. Parágrafo Terceiro. Conforme pactuado entre as partes, e total ciência do trabalhador que contratou os serviços, o período mínimo de permanência no Plano é de 12 meses e que somente poderá ser revogada ou cancelada mediante autorização por escrito ao sindicato após prazo acima. Parágrafo Quarto. Em caso de ausência de desconto e recolhimento dos valores previamente autorizados pelo trabalhador, ensejará ao empregador multa no importe de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, além de juros de 1% (um por cento) ao mês até efetiva quitação do débito; **13)**- Em caso de Dispensa/Demissão por justa causa, se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada, e informado o fato a entidade sindical; **14)** Fica assegurada remuneração em dobro nos feriados trabalhados na jornada de trabalho 12X36; **15)** Penalidades - Fica estipulada a multa pecuniária, por



Siemaco Osasco
Sindicato dos Trabalhadores
em Empresas de Asseio e
Conservação, Limpeza
Urbana, Ambiental,
Áreas Verdes, Públicas e
Privadas de Osasco e Região

Base Territorial
Osasco, Carapicuíba, Barueri,
Jandira, Itapevi, Santana de
Parnaíba e Cajamar.

empregado, de 02 (dois) pisos salariais da categoria, em caso de descumprimento, pelo empregador, de quaisquer das cláusulas estabelecidas na presente, multa essa que reverterá em benefício do empregado, à exceção das cláusulas com penalidades específicas ou decorrentes de Lei; **16)- Aposentadoria/Estabilidade:** Estabilidade do trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito de aposentadoria; **17)- Vigência e Data Base -** A presente pauta, futura Convenção Coletiva terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses para cláusulas sociais, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2022 e 12 (doze) meses para as cláusulas econômicas e a data base da categoria em 1º de janeiro; **18)- Manutenção** das demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho anterior. Após a leitura foi colocada em discussão, tendo feito uso da palavra vários trabalhadores, e após, colocada em votação foi aprovado na íntegra, por unanimidade a pauta acima. Após esta, houve esclarecimentos do Sr. Presidente quanto ao segundo item da ordem do dia, no que concerne aos poderes da diretoria para negociar, juntamente com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E ÁREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO- FEMACO, para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e se não lograr êxito instaurar dissídio coletivo, decidindo até pelo processo de deflagração de greve o que também restou aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhum outro inscrito para fazer uso da palavra e nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo Sr. Presidente e lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, deverá ser assinada pelos senhores membros da mesa, sendo que os demais presentes assinam a lista de presença que fica anexa a esta.

AGOSTINHO DOS SANTOS

Presidente da Mesa

IGOR FABIAN DE AGUIAR

Secretário da Mesa

ASSIL APARECIDO KRAIDE

Presidente do Sindicato

SEDE:
R. Erasmo Braga, nº205
(antigo nº 950)
Presidente Altino
Osasco - SP
CEP: 06213-000
Fone: (11) 3683.2093
Fax: 3603.4260
www.siemacoosasco.com.br